

DECRETO Nº 185/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ROSANE VALENTE FREY POR PRAZO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001, Lei Complementar nº 037/2018, Lei Complementar nº 052/2022, Lei Municipal nº 692/2006, e Edital de Ampliação de Carga Horária 057/2022 e alterações posteriores.


DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, da Servidora **ROSANE VALENTE FREY**, no cargo de Professor I, Nível 220, do Grupo II-MAG, com lotação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, pelo período de 01 de janeiro de 2023, por prazo temporário, sendo mantida a ampliação de carga horária enquanto existir a vaga, conforme Lei Complementar nº 052 de 16 de maio de 2022.


Art. 2º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006, bem como, na Lei Complementar nº 037/2018, e alterações posteriores.

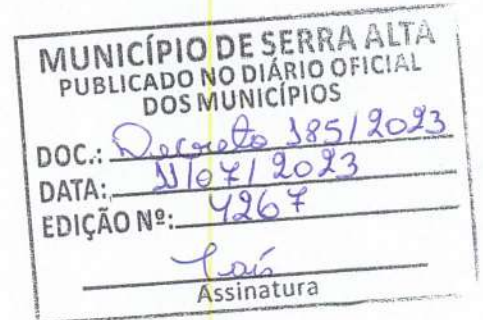
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de julho de 2023.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração



DECRETO Nº 185/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4948542

DECRETO Nº 185/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ROSANE VALENTE FREY POR PRAZO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001, Lei Complementar nº 037/2018, Lei Complementar nº 052/2022, Lei Municipal nº 692/2006, e Edital de Ampliação de Carga Horária 057/2022 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, da Servidora ROSANE VALENTE FREY, no cargo de Professor I, Nível 220, do Grupo II-MAG, com lotação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, pelo período de 01 de janeiro de 2023, por prazo temporário, sendo mantida a ampliação de carga horária enquanto existir a vaga, conforme Lei Complementar nº 052 de 16 de maio de 2022.

Art. 2º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006, bem como, na Lei Complementar nº 037/2018, e alterações posteriores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de julho de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 186/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4948543

DECRETO Nº 186/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA VIVIANE BALDIN POR PRAZO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001, Lei Complementar nº 037/2018, Lei Complementar nº 052/2022, Lei Municipal nº 692/2006, e Edital de Ampliação de Carga Horária 057/2022 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, da Servidora VIVIANE BALDIN, no cargo de Professor I, Nível 220, do Grupo II-MAG, com lotação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, pelo período de 01 de janeiro de 2023, por prazo temporário, sendo mantida a ampliação de carga horária enquanto existir a vaga, conforme Lei Complementar nº 052 de 16 de maio de 2022.

Art. 2º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006, bem como, na Lei Complementar nº 037/2018, e alterações posteriores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de julho de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração